

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Processo Administrativo n° 2001001/2020 Modalidade: Tomada de Preços n° 002/2020

Tipo: Menor Preço

Regime de Execução: Execução Indireta por preço global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Implantação do Sistema

Fotovoltaico do Município de Trizidela do Vale/MA.

# Autenticidades dos Documentos de Habilitação da Empresa:

L&L SOLAR EIRELI CNPJ: 17.584.597/0001-61

### **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

PROTOCOLO: 180719696, 180709410
DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2018
NÚMERO DE REGISTRO: 21800419135
ARQUIVAMENTO: 20180719696, 180709410

• EMPRESA: L&L SOLAR EIRELI



Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTI3NzA1M18xODA3MTk2OTYucGRm/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAP1803279153)

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUzOTl3Njk0MV8xODA3MDk0MTAucGRm/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAP1803

### ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM

EIRELI G DE S ASSIS CNPJ: 17.584,597/0001-61



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Gardenia de Sousa Assis, brasileira, casada, regime o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do RG: 013449312000-8 SESP/MA, inscrito no CPF: 004.570.713-89, residente e domiciliada sito a Rua da Palmeira, nº 187, Bairro Palmeira, Cep: 65.304-060, na cidade de Santa Inês - MA, na qualidade de empresário da empresa G de S Assis, com sede sito a Rua da Palmeira, nº 187, Bairro Palmeira, Cep: 65.304-060, na cidade de Santa Inês - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21800419135 em data 12/10/2017, devidamente inscrita no CNPJ 17.584.597/0001-61, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de L&L SOLAR EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

### L&L SOLAR EIRELI CNPJ: 17.584.597/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL A presente girará sob a denominação de L&L SOLAR EIRELI com sede na Rua da Palmeira, nº 187, Bairro Palmeira, Cep: 65.304-060, na cidade de Santa Inês - MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATIVIDADES E OBJETO SOCIAL

Principal:

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (kit fotovoltaico para energia solar);

Secundarias:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:14 SOB N° 21600093546. PROTOCOLO: 180719696 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804312651. NIRE: 21600093546. L6L SOLAR EIRELI

**JUCEMA** 

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 11/10/2018 www.empresafacil.ma.gov.br ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM

EIRELI G DE S ASSIS

CNPJ: 17.584,597/0001-61

RUB

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (inversores e kit fotovoltaico para energia solar);

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (inversores e kit fotovoltaico para energia solar);

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO A empresa será administrada pelo seu titular, Gardenia de Sousa Assis, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:14 SOB N° 21600093546. PROTOCOLO: 180719696 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804312651. NIRE: 21600093546. L&L SOLAR EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 11/10/2018 www.empresafacil.ma.gov.br

# ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM

G DE S ASSIS

CNPJ: 17.584.597/0001-61

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESENPEDIMENTO A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Santa Inês, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de

Santa Inês – MA, 08 de outubro de 2018.

GARDENIA DE SOUSA ASSIS

TITULAR

CPF: 004.570.713-89

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:14 SOB N° 21600093546. PROTOCOLO: 180719696 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804312651. NIRE: 21600093546. L&L SOLAR EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÂRIA-GERAL SÃO LUÍS, 11/10/2018 www.empresafacil.ma.gov.br

### **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

PROC. 2001001 12 20 FLS. 495

PROTOCOLO: 191058866

DATA DO PROTOCOLO: 26/09/2019

NÚMERO DE REGISTRO: 21600093546

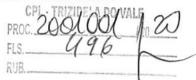
ARQUIVAMENTO: 20191058866

· EMPRESA: L&L SOLAR EIRELI

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fNWQ4ZDA3OWI4MDNmYi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAN1965731282)

### ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA

L&L SOLAR EIRELI PRIMEIRA ALTERAÇÃO CNPJ: 17.584.597/0001-61



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

Gardênia de Sousa Assis, brasileira, casada, regime o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG: 013449312000-8 SESP/MA, inscrito no CPF: 004.570.713-89, residente e domiciliada sito a Rua da Palmeira, nº 187, Bairro Palmeira, Cep: 65.304-060, na cidade de Santa Inês – MA.

Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada L&L SOLAR EIRELI, registrada sob o NIRE: 21600093546, CNPJ: 17.584.597/0001-61, com sede na Rua da Palmeira, nº 187 – Bairro Palmeira, CEP: 65.304-060, na cidade de Santa Inês – MA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

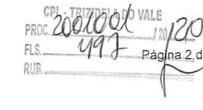
### DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir desta data, a titular resolve aumentar o capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Santa Inês – MA, 24 de setembro de 2019.

GARDENIA DE SOUSA ASSIS TITULAR CPF: 004.570.713-89





### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L&L SOLAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF/CNPJ	Nome			
00457071389	GARDENIA DE SOUSA ASSIS			

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 16:01 SOB N° 20191058866. PROTOCOLO: 191058866 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904500466. NIRE: 21600093546.

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 26/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br Consulta

**rACMOY** 

PROC. 2004 9 120 20 FLS. RUB.

Consultar Certificado de Registro Cadastral - CRC

# Pesquisar Fornecedor \* Tipo de Pessoa ( Pessoa Física ( Pessoa Jurídica \* CNPJ 17.584.597/0001-61 \* Por motivo de segurança, digite os caracteres apresentados na imagem a seguir, ou ative a opção sonora para cuvir os caracteres.

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

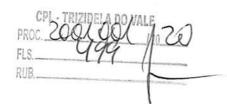
RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL







### Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

17.584.597/0001-61

Razão Social:

L&L SOLAR EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA - Santa Inês / Maranhão

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Servicos

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ: 17.584.597/0001-61 Data da Emissão: 22/11/2019 Hora da Emissão: 11:49:56

Código de Controle da Certidão : 6457.C7DB.3AC0.3ABE

Tipo da Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/11/2019, com validade até 20/05/2020.

Página Anterior



Statelo do Maranhalo

### Carretto Magnifer da Daemo

THE STREET OF FRANCISCO

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 094972/19 Data de Validade: 21/03/2020

Data de Emissão: 22/11/2019 11:51:48

Inscrição Estadual: 124028217

CPF/CNPJ: 17584597000161 Razão Social: L&L SOLAR EIRELI FLS.\_ RUB\_

Nova Consulta | Imprimir |

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Brace de Carlette Nagalira da Divida Alira

Assessments in Francis

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

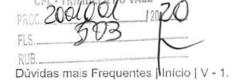
Nº da Certidão: 063111/19 Data de Validade: 21/03/2020 Data de Emissão: 22/11/2019 11:52:33

Inscrição Estadual: 124028217

CPF/CNPJ: 17584597000161 Razão Social: L&L SOLAR EIRELI PROC 2001002 VALE 502 PROB. 502

Nova Consulta | Imprimir

Deservolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.584.597/0001-61 Razão social: G DE S ASSIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/03/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	2020030203284186567302
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021205120001470519
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012422480032471731
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122105094377662132
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120201402845390519
11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110906450154202604
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102004291908697689
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092902454175697583
10/09/2019	10/09/2019 a 09/10/2019	2019091004404524928010
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082204353707966906
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080204340487656116
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071407384370494040
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062504364732739392
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060604412825320547
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051804592621774135
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042904200754115721
10/04/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	2019041005223433160632
22/03/2019	22/03/2019 a 20/04/2019	2019032204123190660755
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030303072251550606
12/02/2019	12/02/2019 a 13/03/2019	2019021205213865863780
_/01/2019	24/01/2019 a 22/02/2019	2019012404374664051089
05/01/2019	05/01/2019 a 03/02/2019	2019010504145701776705
17/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019	2018121705022541481284
23/11/2018	23/11/2018 a 22/12/2018	2018112303565960513640
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018110100495659079606
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101203455629885703
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092218592242967102
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090319031302126001
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081421104101395239
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072622575768995636
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072613120677242781
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070722420612104593

Resultado da consulta em 02/03/2020 13:55:59

Voltar	





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L&L SOLAR EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.584.597/0001-61

Certidão nº: 5440160/2020

Expedição: 28/02/2020, às 09:00:00

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que L&L SOLAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.584.597/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tutorial SITAC

PROC. 20010 SALE 20
FLS. 503
RUB.

MENU

### DETALHES DA CERTIDÃO

Número:	826114				
2017 1057/170	2020				
Data de Cadastro:					
Data de Emissão:	Area en acomo en acomo en esta en acomo en esta en acomo en en esta en				
	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO	PESSOA JURIDICA			
	DOCUMENTO EMITIDO				
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	LU,				
lotas (3)					
Descrição				****	
A capacidade técnico-profiss	ional da empresa é comprovada pelo co	onjunto dos acervos técnicos dos p	profissionais const	antes de se	u quadro técnico.
A certidão teve sua validade 31/03/2020	reduzida em virtude do vencimento do	BOLETO de ANUIDADE em Aberto	8302337787. Data		
A certidão teve sua validade 31/03/2020 Esta certidão perderá a valid		BOLETO de ANUIDADE em Aberto	8302337787. Data		
A certidão teve sua validade 31/03/2020 Esta certidão perderá a valid Páginas:	reduzida em virtude do vencimento do	BOLETO de ANUIDADE em Aberto	8302337787. Data		
A certidão teve sua validade 31/03/2020  Esta certidão perderá a valid Páginas:	reduzida em virtude do vencimento do	BOLETO de ANUIDADE em Aberto	8302337787. Data		
A certidão teve sua validade 31/03/2020  Esta certidão perderá a valid Páginas:	reduzida em virtude do vencimento do	BOLETO de ANUIDADE em Aberto	o 8302337787. Data	a de vencim	nento do boleto:
A certidão teve sua validade 31/03/2020  Esta certidão perderá a valid Páginas: 1  Status (1)  Mostrar 10 v registros	reduzida em virtude do vencimento do lade, caso ocorra qualquer alteração po	BOLETO de ANUIDADE em Aberto	o 8302337787. Data	a de vencim	nento do boleto:

### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



### CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

### CREA-MA

Nº 826114/2020 Emissão: 25/02/2020 Validade: 31/03/2020

Validade: 31/03/2020 CPL Chave 05B90 VALE

PROC 2001 00

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: L&L SOLAR EIRELI

CNPJ: 17.584.597/0001-61

Capital Social: R\$ 100.000,00 Data do Capital: 11/10/2018

Registro: 0005389089 Categoria: Matriz

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE (KIT FOTOVOLTAICO PARA ENERGIA SOLAR); COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE; PARTES DE PECAS (INVERSORES E KIT FOTOVOLTAICO PARA ENERGIA SOLAR); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE (INVERSORES E KIT FOTOVOLTAICO PARA ENERGIA SOLAR); SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Restrições do Objetivo Social:EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA RUA DA PALMEIRA, 187, LOJA, PALMEIRA, SANTA INÊS, MA, 65304060

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/03/2018
Data Final: Indefinido

Descrição

Registro Regional: 0000538960DDMA

CERTIDA	ÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO	PESSOA JURIDICA			
Inf	ormações / Notas				
- A capa		a empresa é comprovada pelo	conjunto dos acervos t	écnicos dos profissionais	constantes de seu

- quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8302337787. Data de vencimento do boleto: 31/03/2020
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga Ano: 2019 (1/1)		
Autos de Infração	 	

Profissional: MARCOS FELIPE COSTA ARAÚJO

Registro: 1917150237 CPF: 063.365.733-62 Data Inicio: 22/03/2018 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHARIA ELETRICA HABILITAÇÃO ELETROTECNICA

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócio: GARDENIA DE SOUSA ASSIS

CPF: 004.570.713-89

Sócios





# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

### CREA-MA

Nº 826114/2020 Emissão: 25/02/2020 Validade: 31/03/2020

Chave: 05B9b

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Função: EMPRESÁRIA			



2001001 VALE 120 20 FLS 508 120 20

MENU

### DETALHES DA CERTIDÃO

Número:	824709				
Ang:	2020				
Data de Cadastro:	23/01/2020				
Data de Emissão:	23/01/2020				
Tipo:	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO	PESSOA FÍSICA			
Situação Atual:	DOCUMENTO EMITIDO				
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	H .				
otas (4)					
Jescrição					
A falcificação dosto documo		Código Penal Brasileiro, sujeitando	o(a) autor(a) à resp	ectiva açã	o penal.
A laisilicação deste documei	nto constitui-se em crime previsto no C	ouigo Fenar Brasileiro, sujeitando	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		107
CERTIFICAMOS que caso oco	orra(m) alteração(ões) no(s) elemento				
CERTIFICAMOS que caso oco					
CERTIFICAMOS que caso oco efeitos.		o(s) contido(s) neste documento, e	esta Certidão perderá		
CERTIFICAMOS que caso oco efeitos. Esta certidão perderá a valid	orra(m) alteração(ões) no(s) elemento dade, caso ocorra qualquer alteração po	o(s) contido(s) neste documento, e	esta Certidão perderá		
CERTIFICAMOS que caso occ efeitos. Esta certidão perderá a valid Válido em todo território nad	orra(m) alteração(ões) no(s) elemento dade, caso ocorra qualquer alteração po	o(s) contido(s) neste documento, e	esta Certidão perderá		
CERTIFICAMOS que caso occ efeitos. Esta certidão perderá a valid Válido em todo território nad	orra(m) alteração(ões) no(s) elemento dade, caso ocorra qualquer alteração po	o(s) contido(s) neste documento, e	esta Certidão perderá		
CERTIFICAMOS que caso occ efeitos. Esta certidão perderá a valid Válido em todo território nad áginas:	orra(m) alteração(ões) no(s) elemento dade, caso ocorra qualquer alteração po	o(s) contido(s) neste documento, e	esta Certidão perderá		
CERTIFICAMOS que caso occefeitos.  Esta certidão perderá a valido Válido em todo território nadáginas:	orra(m) alteração(ões) no(s) elemento dade, caso ocorra qualquer alteração po	o(s) contido(s) neste documento, e	esta Certidão perderá	i a sua vali	dade para todos o
CERTIFICAMOS que caso occefeitos.  Esta certidão perderá a valido válido em todo território nadáginas:	orra(m) alteração(ões) no(s) elemento dade, caso ocorra qualquer alteração po	o(s) contido(s) neste documento, e	esta Certidão perderá	i a sua vali	dade para todos o
CERTIFICAMOS que caso occefeitos.  Esta certidão perderá a valido Válido em todo território nadáginas: 1  Catus (1)  Testrar 10 v registros	orra(m) alteração(ões) no(s) elemento dade, caso ocorra qualquer alteração po cional.	o(s) contido(s) neste documento, e	esta Certidão perderá	i a sua vali	dade para todos o
CERTIFICAMOS que caso occefeitos.  Esta certidão perderá a valido Válido em todo território nace Páginas:	porra(m) alteração(ões) no(s) elemento lade, caso ocorra qualquer alteração po cional.  Buscar	o(s) contido(s) neste documento, e	esta Certidão perderá	i a sua vali	

### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



### CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

### CREA-MA

Nº 824709/2020 Emissão: 23/01/2020

Validade: 31/03/2020

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA. Interessado(a) Profissional: MARCOS FELIPE COSTA ARAÚJO Registro: 1917150237 CPF: 063.365.733-62 Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL Data Inicial: 02/02/2018 Data Final: Indefinido Número do Visto: 106093 \_ Titulo(s) GRADUAÇÃO ENGENHARIA ELETRICA HABILITACAO ELETROTECNICA Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA). Instituição de Ensino: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIENCIA TECNLOGIA - CEUPI Data de Formação: 26/01/2018 Descrição CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Informações / Notas - A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal. - CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos. - Válido em todo território nacional. Última Anuidade Paga \_ Ano: 2019 (1/1) \_ Autos de Infração \_ Nada consta Responsabilidades Técnicas Empresa: L&L SOLAR EIRELI Registro: 0005389089 CNPJ: 17.584.597/0001-61 Data Ínicio: 22/03/2018 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO



### AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

• PROTOCOLO: 191230561

• DATA DO PROTOCOLO: 20/11/2019

NÚMERO DE REGISTRO: 21600093546

ARQUIVAMENTO: 20191230561
 EMPRESA: L&L SOLAR EIRELI



Ata (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQXRhXzVkZDU3ZTg3YTM4NzEucGRm/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAE1900204150)

### BALANÇO PATRIMONIAL

### L&L SOLAR EIRELI

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA - CEP: 65304-060

SANTA INES / MA

Período de Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

FLS. 3(1)

Número de Registro: 21600093546

Folha: 1

TIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.217.263,35 D	CIRCULANTE	17,50
DISPONIVEL	307.913,88 D	PROVISÕES	17,50
CAIXA	190.000,00 D	PROVISÕES TRABALHISTAS	17,50
CAIXA MATRIZ	190.000,00 D	PROVISÃO PARA FERIAS	17,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO	146.587,26 D	PATRIMONIO LIQUIDO	1.286.597,49
BANCO DO BRASIL	146.587,26 D	0.55	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28.673,38 C	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	28.673,38 C	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00
CREDITOS	410.00 5	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CREDITOS	410,00 D	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1,186.597,49
CREDITOS COM FUNCIONARIOS	410,00 D		
ADIANTAMENTOS DE SALARIOS	410,00 D	LUCRO NO EXERCICIO	1.186.597,49
ESTOQUES	908.939,47 D	LUCRO NO PERIODO	1.186.597,49
ESTOQUES DE MERCADORIAS	908.939,47 D		
MERCADORIAS	908.939,47 D		
PERMANENTE	69.351,64 D		
IMOBILIZADO	69.351,64 D		
IMOBILIZADO EM USO	69.351,64 D		
VEICULOS	45.971,20 D		

### Página 2 de 6 BALANÇO PATRIMONIAL L&L SOLAR EIRELI RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA - CEP: 65304-060 SANTA INES / MA CNPJ: 17.584.597/0001-61 Inscrição Estadual: 124028217 Número de Registro: 21600093546 Local de Registro : JUCEMA Data de Registro: 12/10/2017 Período de Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018 Folha: 2 **ATIVO** EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 9.548,56 D 2.265,00 D **FERRAMENTAS** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.844,07 D INSTALAÇÕES 4.000,00 D MOVEIS E UTENSILOS 6.941,43 D Adiantamento de Consorcio 1.218,62 C TOTAL DO ATIVO ====> 1.286.614,99 D TOTAL DO PASSIVO ====> 1.286.614,99 C Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de : R\$ 1,286,614,99 ( Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos )

SANTA INES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2018

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS

CONTADOR

C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI

C.R.C. :MA-011577/O - MA

GARDENIA DE SOUSA ASSIS

**EMPRESARIA** 

C.P.F.: 004.570.713-89 R.G. :0134493120008

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/20

L&L SOLAR EIRELI

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA CEP: 65304-060

SANTA INES / MA

CNPJ / CEI: 17.584.597/0001-61

Inscrição Estadual: 124028217

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 12/10/2017

Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

Nº do Registro: 21600093546

RUB.

FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	2.880.998,81	2.880.998,81
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	188.266,46	188.266,46
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		3.069.265,27
(=) Lucro Bruto		3.069.265,27
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	5.088,40	
13° SALARIO	1.052,80	
FGTS	592,11	
INSS	2.712,04	
ADIANTAMENTO SALARIAL	410,00	9.855,35
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	579,48	
ENERGIA ELETRICA	6.026,22	
HONORARIOS CONTABEIS	8.432,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	1.251.674,54	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	149.770,34	
PROPAGADA E PUBLICIDADE	29.466,50	
CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE	5.440,71	1.451.389,79

SANTA INES / MA, 31 de Dezembro de 2018

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS CONTADOR

C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI

C.R.C. :MA-011577/O - MA

GARDENIA DE SOUSA ASSIS EMPRESARIA C.P.F.:004.570.713-89

R.G. :0134493120008

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

L&L SOLAR EIRELI

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA CEP: 65304-060

Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

SANTA INES / MA

Nº do Registro: 21600093546

FOLHA: 4

ISS	3.159,24	
PIS	35.682,99	
COFINS	89.101,61	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.171,45	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	3.619,08	
IPTU	414,00	
TAXAS ESTADUAIS	953,34	
TAXAS MUNICIPAIS	651,70	
SIMPLES	3.684,42	139.437,83
PESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	230,66	
FRETES E CARRETOS	3.367,96	
DESPESAS COM CARTORIO	15.283,50	
SEGUROS	1.883,87	
MATERIAL DE ESCRITORIO	4.549,53	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	4.449,84	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	16.143,31	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	5.970,00	
DESPESAS COM ESTACIONAMENTO	61,00	
DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM	5.964,86	
DESPESAS DIVERSAS	141.063,81	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	48.776,09	
LANCHES E REFEIÇÕES	89,20	
TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES	416,80	
VIAGENS E ESTADIAS	23.025,59	
HOSPEDAGEM DE SITE INTERNET	1.356,00	272.632,02
DESPESAS FINANCEIRAS		

SANTA INES / MA, 31 de Dezembro de 2018

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS CONTADOR

C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI

C.R.C. :MA-011577/O - MA

GARDENIA DE SOUSA ASSIS EMPRESARIA

C.P.F.:004.570.713-89 R.G.:0134493120008

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

### L&L SOLAR EIRELI

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA CEP: 65304-060

SANTA INES / MA

CNPJ / CEI: 17.584.597/0001-61

Inscrição Estadual: 124028217

Local de Registro: JUCEMA Data do Registro: 12/10/2017

Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

Nº do Registro: 21600093546

FOLHA: 5

TARIFAS BANCARIAS	3.918,23	
JUROS BANCARIOS / IOC	80,17	
IOF - IMP. S/ OP. FINANCEIRAS	62,89	
JUROS S/ EMPRESTIMOS	122,68	
ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS	31.430,22	35.614,19
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		1.160.336,09
(-) Despesas Nao Operacionais		
FRANQUIAS / OUTROS		
FRANQUIA - SEGUROS	1.412,92	1.412,92
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		1.158.923,17
(-) Provisao para IR e CSSL		
I. R. P. J.	18.121,87	
C. S. L. L.	9.552,45	
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		1.131.248,85
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.131.248,85

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

SANTA INES / MA, 31 de Dezembro de 2018

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS CONTADOR

C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI

C.R.C. :MA-011577/O - MA

GARDENIA DE SOUSA ASSIS **EMPRESARIA** 

C.P.F.:004.570.713-89 R.G. :0134493120008





### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L&L SOLAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

	Identificação do(s) Assinante(s)
CPF/CNPJ	Nome
96106131368	RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
00457071389	GARDENIA DE SOUSA ASSIS

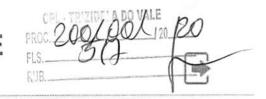
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 15:21 SOB Nº 20191230561. PROTOCOLO: 191230561 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905345235. NIRE: 21600093546. L&L SOLAR EIRELI

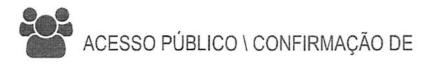
**JUCEMA** 

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 20/11/2019 www.empresafacil.ma.gov.br



# **SERVIÇOS ONLINE**





**VERACIDADE** 

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:

6355.2127.4278.7580

Data de emissão:

29/02/2020 às 10:26:30

Validade:

29/05/2020

Número Registro:

MA-011577/O-2

Nome:

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS

Voltar

# **A**PÓLICE DIGITAL





Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 23/02/2020

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223

Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

N° de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22 AV DEPUTADO CARLOS MELO, N° 1670 - AEROPORTO - TRIZIDELA DO VALE

DADOS DO TOMADOR: L L SOLAR EIRELI ME

CNPJ: 17.584.597/0001-61 - R DA PALMEIRA 187 C - SANTA INES - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000001.0.020197-9 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Brasil Assinado digitalmente por Gustavo Henrich

Brasil Ashmatochplamente por Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as); Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituida a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

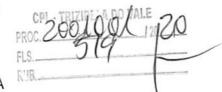


Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000





### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 12.497,81	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

### Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Madalidada a Cahartura Adinianat	Impartância Casurado	Vigência						
Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Início	Término					
Licitante	R\$ 12.497,81	02/03/2020	30/06/2020					

### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Lic	itante		R\$	297,11
Adicional de Fracio	namento		R\$	0,00
I.O.F			R\$	0,00
Prêmio Total			R\$	297,11
Condições de	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
Pagamento:	1	01/03/2020	7294746	297.11

Em atendimento a Lei 12.741/12informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

	E	st or en	a na itr	ar ad	oó or do	lic ac pr	e, dju	de Idi	e r ica	iso tá	co iric be	s o	de se cid	cla re lo	ara Cl	ido Isa	os ar dit	a a	jai as de	rai ssi e L	nte na _ic	e i ar ita	no o içâ	lei Co	niz on T(	tra ON	ção ato //A	o, F	at Prii A [	é d nci DE	o v pa Pf	ald I, r RE	or f	fix:	ad on N°	o r idi	na çõ 02	ap es 2/20	oól pr )2(	ice rop ).	, s os	e ( tas	0
	Ε	sta	a a	ар	óli	ice	é	eı	mit	tid	a d	de	a	coi	rdo	o c	or	n a	as	CC	one	diç	çõe	es	da	a C	Cir	cu	laı	da	a S	ius	ер	n.	° 4	77	7/1	3					
	E A M	ST P	TA ÓI SI	LI M	AP CE O I	Ó	LIC	CE ITI AI	EF	Ã RIC E/C	O DR DU	P(	DD EI	EI VT NT	R/E	F A	SE OF	R RN C	U IE B	TII CI JE	D.	ZA A O	D P	A OF	CC R I	DN ES	IO ST.	A G	SI UF	MF EG	PLE UF	EM RA	EN DC	IT DR	A	OL RI	J E	NI EF	SE SE	SS NT	O E	DE AC	Ξ
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* +		*	*	*	*							
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	×	*	*	*	*	*	*	*					*	-						_	_	_
1	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* 1	k *	*	*	*	*	*	* '	* *	*	*	*	*
ment output	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* 1	k *	*	*	*	*	* 11	* 1	+ +	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* 1	k *	*	*	*	*	*	* >	* *	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* 1	k *	*	*	*	*	*	* *	+ *	*	*	*	*
Name of Street	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* 1	k *	*	*	*	*	*	* *	t *	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	* *	*	*	*	*	*	* ,	+ *	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* 1	k *	*	*	*	*	*	* *	+ *	*	*	*	*
and the same	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	* *	*	*	*	*	*	* *	* *	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	* *	*	*	*	*	*	* 1	. *	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	¥	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	* *	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	×	*	*	×	*	×	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	* *	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* 1	* *	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	* *	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*
	*	*	*	×	*	*	×	*	*	*	*	*	*	*	×	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	×	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*	×	*	*	*
*****	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*	×	*	* :	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* 1	* *	*	*	* :	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	* *	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	* 1	*
	Ŷ	·		*	, ,		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	×	_	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	* 1	*
	*	*	*	*	*	*	4	*	*	*	*	+	*	+	·	·	Ŷ		*	*	*	*	·	*	*	*	*	*	*	*	× ×		*	*	*	*			*	*	_	* 1	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	^ +	·	4	*	·	^ +	*	*	*	*	*	*	*	* *		*	*	*	*	_	X .		, x	_	× ;	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		*	*	*	*	*	·		+		-	ĵ					· +	_	·	1	^ ^			_		<u>,</u>
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	^ *	î ÷	*	*	^ ^		*	*	*		<u>.</u>	· ·		1	<u>_</u>		*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*		*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	* .	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	* '	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	* :	*
1	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	* 1	*
*******	*	*	*	*	*																																		*	*	*	* 1	*
********	*	*	*	*	*																									*									*	*	*	* 1	*
	*	*	*	*																										*									*	*	*	* 1	*
-	*	*	*	*																																		* *			*	* *	*
	*	*	*	*	*																																			*	*	* 1	*
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	×	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	* :	* *	*	*	*	* 1	k
-																																											



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



### CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

- 1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
- I processos administrativos;
- II processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV regulamentos administrativos.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.
- Aceitação:
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000





poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 4. Valor da Garantia:
- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.
- Prêmio do Seguro:
- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
- 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. Indenização:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



- II indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.
- 9. Atualização de Valores:
- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.
- 10. Sub-Rogação:



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

N° de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

N° de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



 I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

 III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 15. Rescisão Contratual:

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000





### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

- 16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
- 16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
- 16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

- 19. Disposições Finais
- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep www.susep.gov.br.
- 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



	exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.	(/
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	******
		* * * * * * * * * * * * * * * * * * *
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		k * * * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* *
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* *

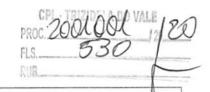


Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

N° de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000





### CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

- 1. Objeto:
- 1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.
- 1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

- I Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
- II Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

- Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
- 4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.
- 4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.
- 5. Rescisão do Contrato de Seguro:
- 5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.
- 6. Disposições Gerais:
- 6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
- 6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
- 6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
- 6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 Perda de Direito, das Condições Gerais.



Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



7. Ratificação:													
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.													
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
***********													
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *													
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *													
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *													
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *												

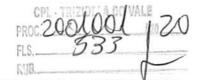


Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000





### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apó quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da viola anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segur representantes.	blice não cobrirá ição de normas ado e/ou seus
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
******************************	
******	* * * * * * * *
	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * *

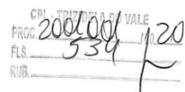


Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000





### Devolução de Documento

No caso de devolução		antes do fina	de vigência	nele expresso,	preencher os	campos abaixo e
enviar para a Segurado	ora.					

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0296223** 

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Nome:

RG:

Cargo: